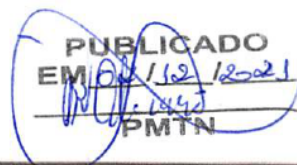




PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE



LEI Nº. 2.066 de 02 de dezembro de 2021

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 1.110.000,00 (Um milhão cento e dez mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.271.0492.2.018–Contribuição Previdenciária e FGTS	
31901300.001 – Obrigações Patronais	130.000,00
02.05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0032.1.008–Amortização da Dívida Fundada	
46907200.001 – Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	90.000,00
02.16 – FUNDEB	
12.368.0188.2.063–Manutenção da Educação Básica 60%	
31901100.112 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00
31901300.112 – Obrigações Patronais	160.000,00
12.368.0188.2.064–Manutenção da Educação Básica 40%	
32903200.113 – Material de Distribuição Gratuita	500.000,00
TOTAL	1.110.000,00



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de dez por cento do total da Receita estimada na Lei nº 2.023/2020 (LOA/2021) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 dedezembro de 2021.

Ivanildo Mestre Bezerra
-Prefeito-